



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1063/2017**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º, ARTIGO 5º, DA LEI Nº 1.022/2015  
(APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME)**

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.022, de 08 de junho de 2015, passa a vigorar com nova redação:

**Art. 5º** - (...)

§ 3º - Fica estabelecido para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 04 (quatro) anos contados da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da União (MG), 17 de outubro de 2017.

  
**Custódio Ribeiro Garcia**  
**Prefeito Municipal**

AFIXADO EM 17 / 10 / 2017

RETIRAR EM 03 / 11 / 2017

João Silva Manuel